

RESOLUÇÃO Nº : 17106/98
PROTOCOLO Nº : 320402/98
ORIGEM : JÚLIO CESAR BEVILÁQUA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro JOÃO FÉDER

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto oral do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 2558-TC, de 09 de junho de 1998, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Palmas, referentes ao exercício financeiro de 1996, conforme Instrução nº 458/98 da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 26698/98 da Procuradoria Geral do Estado junto a este Tribunal.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBORN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente